



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

*O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Sandovalina, nomeado pela Portaria nº 018 de 05 de junho de 2025, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, etc.*

Considerando que no dia 30 de junho de 2025, realizou-se a Sessão Pública de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 01/2025 que tem por objeto a *aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I* no qual se sagrou-se vencedora a empresa **VIA JAPAN LTDA.** que apresentou proposta no valor global de R\$ 168.100,00;

Considerando que não houve manifestação motivada de interposição de recurso pelos proponentes ao final da referida sessão nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 01/2025 consistente na *aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I* a empresa **VIA JAPAN LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.327.958/0001-91 que apresentou proposta no valor global de **R\$ 168.100,00** (cento e sessenta e oito mil e cem reais).

Sandovalina 02 de julho de 2025.


ROGERIO ROCHA DE ARAUJO

Presidente da Câmara


RAFAEL DA SILVA MEDEIROS

Pregoeiro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

*O Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.
71º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, etc.*

Considerando a adjudicação nos autos do Pregão Presencial nº 01/2025 que tem por objeto a *aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo passeio conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I* e o disposto no inciso IV, do art. 71º, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

- a) **HOMOLOGAR** o resultado o Pregão Presencial nº 01/2025 em favor da empresa **VIA JAPAN LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.327.958/0001-91 que apresentou proposta no valor global de **R\$ 168.100,00** (cento e sessenta e oito mil e cem reais).
- b) **CONVOCAR** o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo definido no edital.

Cumpra-se.

Sandovalina 02 de julho de 2025.

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO

Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

ANO IV – Edição 943

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE: 02/07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025.

Face ao constante nos autos do Processo Licitatório nº. 04/2025, referente à Pregão Presencial nº. 01/2025, do tipo menor preço por item, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/21. Câmara Municipal Sandovalina – SP, 02 de julho de 2025.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE: 02/07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025.

ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório nº. 04/2025, referente à Pregão Presencial nº. 01/2025, à empresa VIA JAPAN LTDA CNPJ Nº 00.327.958/0001-91, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais) pelo critério de menor preço por item. Câmara Municipal Sandovalina – SP, 02 de julho de 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Foi publicado no caderno de Licitação no dia 24/06/2025, Edição 939, na página 3 – Publicações Oficiais do Diário Oficial do Municipal, o extrato contendo o seguinte erro: **Onde se lê:** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação; Vigência: 31/1/2025. **leia-se:** Contratação de empresa especializada para Execução da obra de engenharia para término da Praça Pública localizada na Av. Prefeito João Borges Frias no Bairro Vila Nova, Sandovalina – SP, entrada da cidade e saída para o Município de Estrela do Norte – SP; Vigência: 31/12/2025. Sandovalina, SP, 02 de julho de 2025. Marcos Mendes da Silva - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

De 17/06/2025

Dispõe Sobre:- Modifica dispositivo do Regimento Interno e dá outras providências.

ROGÉRIO ROCHA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Presidente Prudente Estado de São Paulo, no uso de Suas Atribuições Legais;

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Eu nos termos do artigo 41 Inciso IV da Lei Orgânica do Município Promulgo a Seguinte Resolução: -

Art. 1º O § 4º, e § 5º do art. 272 da Resolução nº 2 de 3 de maio de 2002 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de agosto do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano;

§ 5º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de abril de cada exercício e devolvido para sanção até 30 (trinta) de junho, exceto no primeiro ano de mandato em que os prazos serão 30 (trinta) de agosto e 31 (trinta e um) de dezembro;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 17 de Junho de 2025.

